



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a fase 3.4 da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0013430-32.2024.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) o previsto no art. 7º da Portaria Presi 214/2024;
- d) a definição estratégica do Projeto de Migração de Processos para o eproc na 1ª Reunião do CGTIC;
- e) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir novas fases no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

Art. 2º A fase 3.4. será realizada em todas as unidades de primeiro grau e abrangerá todos os processos conclusos para despacho, decisão ou sentença.

Art. 3º Somente estão liberados para migração processos nas tarefas para minutar, sendo que processos nas tarefas de revisão e assinatura não deverão ser migrados.

Parágrafo único. Eventuais minutas não juntadas ao processo não serão migradas para o eproc.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados via CSTI para análise da SUAJU (Subsecretaria de Apoio Judicial), que os submeterá ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região, se necessário.

Art. 5º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal Substituto **PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO**
Coordenador

Anexo Único

NOVAS FASES DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

FASE 3: migração manual de processos do rito comum e de Juizados Especiais Federais em tramitação no 1º grau do PJe para o 1º grau do eproc, que tramitaram ou não no 2º grau (turmas recursais e tribunal):

FASE 3.4

Unidade Judicial: secretaria de todas as varas da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Usuário interno autorizado: diretor(a) de secretaria e servidores por ele(a) indicados. A indicação deve ser feita à SUAJU.

Perfil do Usuário: "migrador PJe".

Tarefa/situação processual autorizada para migração: todos os processos conclusos para despacho, decisão ou sentença em tramitação no 1º grau do PJe (rito comum e juizados), que já tenham tramitado ou não no 2º grau do PJe, nas tarefas de minutar. Processos nas tarefas de revisão e assinatura não deverão ser migrados.

Data de início: 03/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho**, **Membro-Coordenador**, em 02/10/2024, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954203** e o código CRC **8B7D3F7E**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0013430-32.2024.4.06.8000 0954203v20